



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO CSJT.SG.SGPES Nº 3, DE 3 DE MAIO DE 2022.

Progressão funcional no âmbito do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

A SECRETÁRIA-GERAL DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições regulamentares, estabelecidas no art. 24 do Regulamento Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho c/c o Ato Conjunto TST.CSJT.GP nº 22/2016, e

tendo em vista o constante do SEI nº 6000053/2021-90,

RESOLVE:

Homologar o resultado da avaliação de desempenho funcional do servidor Guilherme Dantas Bispo, ocupante de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Conselho, conforme Anexo (0117362) deste Ato, e conceder progressão funcional em sua carreira.

CAROLINA DA SILVA FERREIRA

Secretária-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Este texto não substitui o original publicado na versão certificada.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ANEXO DO ATO CSJT.SG.SGPES Nº 3/2022

Progressão Funcional de Servidores do Quadro de Pessoal da
Secretaria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Código	Nome do Servidor	Carreira	Área	Especialidade	CLASSE/PADRÃO		Efeitos
					Atual	Proposta	
4256-6	GUILHERME DANTAS BISPO	ANALISTA JUDICIÁRIO	APOIO ESPECIALIZADO	ANÁLISE DE SISTEMAS	S C12	S C13	15/03/2022